



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

COMISSÃO DE BEM ESTAR-SOCIAL

PARECER N°: 102/2024

PROJETO DE LEI N°: 122/2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Aline Ferrari Caeran

CONCLUSÕES DA RELATORA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o repasse financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à aquisição de dois colchões box destinados à melhoria das condições de trabalho dos plantonistas da Delegacia de Polícia de Frederico Westphalen.

Após análise, vislumbra-se que não há óbice legal, sendo essa relatoria favorável.

É o relatório.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2024.

Aline Ferrari Caeran
RELATORA



Estado do Rio Grande do Sul

AMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PARECER DAS COMISSÕES ACIMA ESPECIFICADAS

Os integrantes das comissões acima declinadas, após as ponderações da senhora relatora e análise do Projeto em questão, principalmente quanto à legalidade emitem parecer favorável.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2024.

Ver. Antônio Luiz Pinheiro
Presidente CCJL

Ver. Gabriel Germano Lamonatto
Membro CCJL

Rubia Dal Puppo
Ver. Rubia Dal Puppo
Membro CCJL

Ver. Jorge Alan Souza
Presidente CDEFKO

Ver. Reginaldo Ambrósio Pellegrin
Membro CDEFKO

Aline Ferrari Caeran
Ver. Aline Ferrari Caeran
Membro CDEFKO

Ver. Jacques Douglas de Oliveira
Presidente CBES

Ver. Raul Razuch da Silva
Membro CBES

FREDERICO WESTPHALEN - RS

Ver. Inácio Roberto Panosso Júnior
Membro CBES

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Parecer Jurídico nº 169 de 2024

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 122/2024.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Municipal de Frederico Westphalen-RS.

I – Relatório:

O presente parecer jurídico traz análise do **Projeto de Lei nº 122, de 18 de novembro de 2024.**

O referido Projeto de Lei:

a) É constituído de 6 (seis) artigos, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo e pela Secretaria Municipal da Administração e vem acompanhado de exposição de motivos subscrito pelo Prefeito Municipal;

b) Visa autorizar o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Trata-se de competência privativa do Prefeito Municipal, conforme art. 51, inc. III, da Lei Orgânica Municipal;

d) Por se tratar de Lei Ordinária, prevê quórum de maioria simples para sua aprovação.

II – Fundamentação:

FREDERICO WESTPHALEN - RS.

Prefacialmente, importante destacar que o exame cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em questões



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

que envolvam juizo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos vereadores.

O Projeto de Lei nº 122/2024 encontra respaldo na Constituição Federal, destacando-se o Art. 30, inciso I, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em relação à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** - Lei Complementar nº 101/2000, dependendo de como a operação é conduzida, a LRF impõe restrições especialmente nos últimos dois quadrimestres do mandato para evitar a criação de obrigações que comprometam a gestão do sucessor. Vamos analisar os principais pontos que devem ser observados:

1. Últimos dois quadrimestres do mandato (Art. 42 da LRF):

A Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe que, nos **últimos 180 dias do mandato**, o gestor assuma obrigações que não possam ser quitadas até o final de sua gestão ou que deixem dívidas para o próximo gestor, **sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir essas despesas**.

2. Disponibilidade orçamentária e financeira:

Se o repasse já estiver previsto no orçamento do exercício em curso e houver **disponibilidade de recursos** para honrar o compromisso dentro do mesmo ano fiscal, não há violação da LRF. No entanto, se a prorrogação criar uma obrigação que exigirá desembolso de recursos em anos futuros, isso pode configurar um problema, pois o próximo gestor poderia ser obrigado a assumir despesas não previstas ou sem cobertura financeira suficiente.

Estado do Rio Grande do Sul

CAMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

3. Continuidade de políticas públicas:

Se o repasse financeiro refere-se à continuidade de uma política pública, como um convênio ou programa social previamente existente, e que já está em execução, a prorrogação pode ser considerada legítima desde que a despesa seja compatível com o orçamento do exercício e tenha autorização legal.

No presente caso, conforme o projeto de Lei, já existe uma previsão clara da fonte de recursos destinados à aplicação da Lei, de modo que isso não trará prejuízos ao próximo gestor.

Dessa forma, no plano jurídico, não há óbice para a aprovação do projeto, pois há correspondência com o objetivo pretendido.

Por fim, é certo que a propositura atende ao interesse público, haja vista que o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública realiza trabalho social de grande relevância.

A aprovação deste projeto representa um exemplo de colaboração entre o município e uma entidade sem fins lucrativos, reforçando a sinergia para atender demandas locais urgentes. Este modelo de cooperação promove maior eficiência na alocação de recursos públicos, incentivando a participação ativa da sociedade civil no fortalecimento de serviços essenciais, como a segurança pública.

III - Conclusão:

FREDERICO WESTPHALEN - RS

Diante do exposto, salvo melhor entendimento, esta assessoria jurídica **OPINA** pela regularidade formal do Projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Quanto à **constitucionalidade e legalidade**, o Projeto de Lei em exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

Ressalte-se, de toda forma, que o presente parecer tem caráter opinativo¹, não vinculando esta Casa Legislativa, que, motivadamente, pode discordar da conclusão aqui exposta.

É o parecer que submetemos à douta apreciação superior.

Frederico Westphalen-RS, 22 de novembro de 2024.

André César Milani

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

¹ MS 24631, Relator(a): JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, STF, julgado em 09-08-2007.

LIDO NA SESSÃO
DE 19/11/2024

SECRETARIO



CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTÓCOLO

DATA: 18/11/2024

HORÁRIO: 11:58 MIN.

Assinatura

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 88.661.053/0001-02, para a aquisição de dois colchões box destinados à melhoria das condições de trabalho dos plantonistas da Delegacia de Polícia de Frederico Westphalen.

Art. 2º. O repasse de que trata esta Lei será realizado mediante celebração de Termo de Fomento, observando-se as normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º. O CONSEPRO deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto do repasse, conforme exigido pelo Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	
Função 06 – Segurança Pública	
Subfunção 181 – Policiamento	
Programa 40 – Segurança do cidadão	
Projeto/Atividade 2.147 – Apoio as Atividades de Segurança Pública	
Elemento 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições	R\$ 5.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado servirão de fonte os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	
Função 04 – Administração	
Subfunção 121 – Planejamento e Orçamento	
Programa 06 – Gestão de Desenvolvimento Integrado	
Projeto/Atividade 2.016 – Gestão de Desenvolvimento Integrado	

FONE 55 3744-5050

Rua 19 de Setembro, 100 Centro Frederico Westphalen/RS CEP 96400-000

Scanned with

CS CamScanner



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.000,00

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes lotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Função 06 – Segurança Pública
Subfunção 181 – Policiamento
Programa 40 – Segurança do cidadão
Projeto/Atividade 2.147 – Apoio as Atividades de Segurança Pública
Elemento 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 416/2024 GAB

Frederico Westphalen-RS, 18 de novembro de 2024.

Ao Senhor

LEANDRO MAZZUTTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Encaminhamos para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o repasse financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, que desempenha papel fundamental no apoio às instituições de segurança pública do município de Frederico Westphalen.

A demanda apresentada visa à aquisição de dois colchões box destinados à melhoria das condições de trabalho dos plantonistas da Delegacia de Polícia de Frederico Westphalen. Desde a implementação do plantão permanente, a Delegacia passou a atender, de forma ininterrupta, não apenas a população do município, mas também de outros 14 municípios da região, o que resultou em uma sobrecarga operacional e na necessidade de investimentos para adequação estrutural.

A medida busca proporcionar melhores condições de descanso para os policiais civis que atuam em regime de plantão, contribuindo para sua saúde, bem-estar e eficiência no atendimento à comunidade. Tais melhorias impactam diretamente a qualidade do serviço prestado à população, que depende de uma atuação ágil e eficiente das forças de segurança pública.

Por se tratar de uma medida que atende ao interesse público e reforça o compromisso da Administração Municipal com a segurança da população, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância e contribuição para o fortalecimento da segurança pública no município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

ANEXO I

Plano de Trabalho:

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DO PROPONENTE:

Nome da Entidade: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública	C.N.P.J: 88.661.053/0001-02
--	-----------------------------

Endereço: Rua: Presidente Kennedy, nº 909,
7º andar, Centro

Município: Frederico Westphalen	U.F.: RS	C.E.P: 98.400-000	DDD/Telefone (55) 9 9918-9101
------------------------------------	-------------	----------------------	----------------------------------

Conta Bancária: 06.060488.3.7	Banco: Banrisul	Agência: 0630
-------------------------------	--------------------	---------------

Data de constituição: 05/09/1984

Nome do Responsável: Alicildo José dos Passos	C.P.F. 267.356.010-68
---	-----------------------

Período do mandato: 2024/2025	C.I. 9018117086 Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente
----------------------------------	---	-------------------

Endereço: Av: Das Industrias, 54	C.E.P. 98400-000
----------------------------------	------------------

Histórico da entidade na área de atuação:

(informar sobre a estrutura física, a experiência na área do projeto, se conta com voluntários ou pessoal contratado)

Página 1 de 6

Rua José Cafellas, 258, Centro - Frederico Westphalen - RS / Fone: (55) 3744-5050 / Fax: (55) 3744-3887
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

Nome do Projeto/Atividade: Melhorias do Plantão da DPFW

Período de Execução:

Apresentação do projeto: (breve síntese, resumo de tudo que será exposto no decorrer do projeto)

Com o início do Plantão permanente no ano passado, na Delegacia de Polícia de Frederico Westphalen, que além de atender esta cidade, atende outros 14 municípios no entorno, depois das 18:00h até às 06:00h, e finais de semana e feriados, ininterruptamente 24 horas diárias, houve a necessidade de um aporte de mais um policial para cada dia, ficando em dois plantonistas.

Justificativa: (porque esse projeto necessita ser realizado, descrição do problema a ser enfrentado, diagnóstico do município e da entidade)

Ante o exposto se faz necessário melhores condições de descanso, e armazenamento de alimentos, para tanto havendo a necessidade de 02 colchões e 01 geladeira, para atender um efetivo de 08 plantonistas, se revezando, numa escala de 24x72 horas, mais o efetivo diário de 04 funcionários, em horário comercial, e além disso tem mais 26 outros agentes policiais para cobrir férias e afastamento em geral.

Página 2 de 6

Rua José Cañellas, 258, Centro - Frederico Westphalen - RS / Fone: (55) 3744-5050 / Fax: (55) 3744-3887
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

Objetivos: (de forma prática e objetiva o que será feito)

Melhoria da estrutura física da Segurança Pública de Frederico Westphalen

Objetivos Específicos/Metas: (quais as ações previstas para atingir o objetivo geral, principalmente as que necessitam de recursos financeiros).

Adquirir os objetos referidos para a melhoria da condições de trabalho dos policiais civis.

Público alvo: (quais as quantidades e os tipos de público? faixas etárias, diversidade a ser atingida)

Policiais Civis e demais funcionários da DPFW.

Localidades contempladas: (onde o projeto será apresentado, quais os locais e localidades)

Diretamente a Delegacia de Polícia de Frederico Westphalen, e indiretamente os policiais do entorno.

Página 3 de 6

Rua José Cañellas, 258, Centro - Frederico Westphalen - RS / Fone: (55) 3744-5050 / Fax: (55) 3744-3887

www.fredericowestphalen-rs.com.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'E' or 'F' followed by a more cursive name.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

Metodologia: (De que forma o objetivo geral será alcançado? De que forma os interessados serão mobilizados? como irão participar? De que forma serão priorizados? Onde será produzido? Quais as atividades estão previstas na etapa de produção? Como as atividades serão desenvolvidas? Haverá alguma exigência aos participantes? Os participantes pagarão para ter acesso ao resultado? Será feito o controle de presenças? De que forma? Quais os indicadores serão utilizados para avaliar os resultados? Quais os resultados esperados? Quais os documentos que serão apresentados para comprovar os resultados?)

Como irá promover acessibilidade: (diga, objetivamente, o que fará para que deficientes visuais, deficientes auditivos, deficientes físicos, idosos, acamados, possam ter acesso ao produto resultante desse projeto)

Total geral: R\$ 6.400,00

Divulgação: (utilizará propaganda, marketing, publicidade, relações públicas. Diga quais as estratégias e qual o período de divulgação)

Página 4 de 6

Rua José Cañellas, 258, Centro - Frederico Westphalen - RS / Fone: (55) 3744-5050 / Fax: (55) 3744-3887
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OU PLANO APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$1,00)

Custo estimado do projeto: R\$ 8.000,00

Despesas de Custeio (descrição, quantidade estimada de cada item, valor unitário e valor total).

Despesas de Gestão (descrição, quantidade estimada de cada item, valor unitário e total).

Despesas administrativas (tributos, tarifas bancárias, impressões de materiais administrativos e outras despesas administrativas para execução e prestação de contas do projeto).

DECLARO que li e concordo com todas as cláusulas do Edital de Chamamento Público e o pleno conhecimento e atendimento às exigências para a seleção de projetos culturais, estando ciente das sanções administrativas, penais e civis, em relação a fatos e informações inverídicas. **AFIRMO** a veracidade dos dados e documentos

– Página 5 de 6

Rua José Cañellas, 258, Centro - Frederico Westphalen - RS / Fone: (55) 3744-5050 / Fax: (55) 3744-3887
www.fredericowestphalen-rs.com.br

61



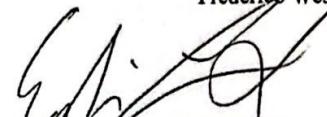
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

apresentados, declarando minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. AUTORIZO a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, cedendo à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao objeto do presente Edital.

Ainda, ESTOU CIENTE E CONCORDO QUE:

- a) Com o recurso recebido, devo desenvolver o projeto acima apresentado;
- b) Devo manter meu cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Frederico Westphalen;
- c) Sobre o apoio financeiro poderá incidir descontos tributários;
- d) Sou responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e/ou SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução do projeto inscrito.
- e) Respondo pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à criação, desenvolvimento e execução do projeto contemplado, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- f) Devo encaminhar relatório de execução do projeto em 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do projeto.

Frederico Westphalen/RS, 08 de novembro de 2024.



Assinatura do(a) proponente

Página 6 de 6

Rua José Cañellas, 258, Centro - Frederico Westphalen - RS / Fone: (55) 3744-5050 / Fax: (55) 3744-3887
www.fredericowestphalen-rs.com.br